



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aos 17 de Novembro de 1953.

Exm^o Snr. Prefeito Municipal de Linhares.

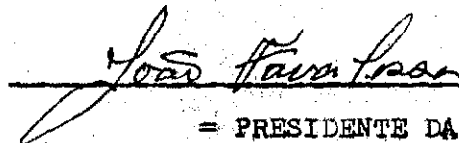
Levo ao vosso conhecimento que a Câmara Municipal DECRETOU a seguinte lei:

LEI Nº 55

Art. I - Fica considerado feriado Municipal o dia 8 (oito) de Dezembro em comemoração a data da "Imaculada Conceição de Maria", padroeira de Linhares.

Art. II - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1953.


= PRESIDENTE DA CÂMARA =